

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO PRIVADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**  
**PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO MULTIFUNCIONAL**

O Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP) torna público a **divulgação de informações para solicitação de ajuda de custo conforme item 14.4 do edital de abertura** do processo seletivo privado nº 001/2022 do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Estado do Espírito Santo – OGMO/ES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Os candidatos deverão observar atentamente todas as instruções contidas no edital de abertura, suas retificações e as constantes nesta publicação.

**1.2.** Será proporcionado ao(à) candidato(a) que obteve o resultado 'RECOMENDADO' na avaliação psicológica, e somente a este(a), solicitar ajuda de custo para o 'Curso de Formação'.

**1.3.** A solicitação de ajuda de custo para o 'Curso de Formação' não implica em sua chamada imediata para realização de tal fim, este ocorrerá conforme a necessidade de cadastro de trabalhador portuário avulso multifuncional - cadastrado para o OGMO/ES, o qual a convocação será realizada por meio de publicação própria conforme Anexo I – Cronograma do Edital de Abertura.

**1.4.** Durante a realização do curso de formação, os candidatos considerados hipossuficientes terão direito a uma ajuda de custo no valor de R\$ 50,00 reais, por dia de presença confirmada, pago pelo OGMO, à título de ajuda de custo.

**1.5.** OS CANDIDATOS DESCRITOS NO ITEM 1.2 QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDO, AUTOMATICAMENTE RECEBERÃO A AJUDA DE CUSTO, PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, CONSEQUENTEMENTE NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE REALIZAR O PROCEDIMENTO DENOMINADO 'SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO'.

**1.6.** O prazo para solicitação será, exclusivamente, nos dias 14/07/2023 à 18/07/2023, conforme data estipulada no Anexo I – Cronograma do Edital de Abertura.

**1.7. O(A) CANDIDATO(A) QUE DESEJAR SOLICITAR AJUDA DE CUSTO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:**

a) Ter sido 'RECOMENDADO' na avaliação psicológica;

b) Estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 revogado pelo Decreto n.º 11.016 de 29 de março de 2022.

**1.7. Deverá também, obrigatoriamente, encaminhar:**

a) Autodeclaração de membro de "família de baixa renda" conforme Anexo Único desta publicação;

b) Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);

d) Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

**2. DO PASSO A PASSO**

1) Acesse o link <https://www.idcap.org.br/painel/180488/protocolos/7/responder>

2) Preencha todas as informações estabelecidas como obrigatórias

3) Anexe todos o(s) documento(s) descritos no item 1.7. desta publicação e clique em "Enviar"

*"Dúvidas poderão ser esclarecidas através Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do IDCAP por meio do "Fale Conosco" (e-mail) no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br)".*

**E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.**

Aracruz/ES, 14 de julho de 2023.

Instituto de Desenvolvimento e Capacitação  
IDCAP

## ANEXO ÚNICO – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo), no município de \_\_\_\_\_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de ajuda de custo para o Curso de Formação, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 6.135/2007 revogado pelo Decreto Nº 11.016/2022, transcritas a seguir.

### DECRETO Nº 6.135/2007 REVOGADO PELO DECRETO Nº 11.016/2022 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

- I. **família:** unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
- II. **família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:
  - a) **aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou**
  - b) **a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.**
- III. **domicílio:** local que serve de moradia à família.
- IV. **renda familiar mensal:** soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.
- V. **Renda familiar per capita:** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Obs.: Assinatura: Deverá ser válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria, ou seja, deverá ser por meio físico ou digital, não sendo permitido escrita no word.*